

DOCUMENTOS PARA ENCAMINHAR MORE LEGAL

(Título XVI da Consolidação Normativa Notarial e Registral do RS - instituída pelo Provimento nº 001/2020-CGJ; texto consolidado conforme Provimento nº 005/2020-CGJ)

O More Legal é um procedimento que regulariza um lote individual urbano dentro de uma área maior, especificando sua localização, as medidas e confrontações, para fins de sua regularização e registro. Para lavratura da escritura, faz-se necessário que o lote esteja em situação consolidada há, pelo menos, 5 anos, permitida a soma do tempo de posse dos proprietários anteriores. Comparecem ao ato os proprietários e os confrontantes diretos do imóvel, sejam eles condôminos no imóvel a ser localizado ou confrontantes da área maior.

Requisitos:

- Certidão de situação consolidada emitida pelo município;
- Planta planimétrica aprovada pelo município;
- Certidão do município OU memorial descritivo aprovado, com a descrição do imóvel;
- Guia da ART;
- Matrícula atualizada do imóvel, com validade de 30 dias;
- Cópia dos documentos do(s) proprietário(s) e dos lindeiros da área localizada, inclusive dos cônjuges, quais sejam: CPF e RG ou habilitação, certidão atual de estado civil (com validade de 06 meses), profissão e endereço.

DOCUMENTOS PARA ENCAMINHAR GLEBA LEGAL

(Título XVII da Consolidação Normativa Notarial e Registral do RS - instituída pelo Provimento nº 001/2020-CGJ; texto consolidado conforme Provimento nº 005/2020-CGJ)

A Gleba Legal é um procedimento que regulariza um lote individual rural que tenha área igual ou maior do que a Fração Mínima de Parcelamento fixada pelo INCRA, dentro de uma área maior, especificando sua localização, as medidas e confrontações para fins de sua regularização e registro. Há exceções para localização de parcela com área inferior à Fração Mínima de Parcelamento fixada pelo INCRA quando os proprietários apresentarem a CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), quando o imóvel for entrecortado por uma via pública, quando ele se enquadrar nos casos previstos no Decreto 62504/68 (mediante aprovação do INCRA), ou, ainda, quando a área localizada for anexada, em ato sucessivo, em matrícula lindeira do mesmo proprietário. Para lavratura da escritura faz-se necessário que o lote esteja em situação consolidada há, pelo menos, 05 anos. Comparecem ao ato os proprietários e os confrontantes diretos do imóvel, sejam eles condôminos no imóvel a ser localizado ou confrontantes da área maior.

Requisitos:

- Planta planimétrica OU croqui da área a ser localizada (quando apresentar planta necessário apresentar também memorial descritivo e guia da ART);
- Matrícula atualizada do imóvel, com validade de 30 dias;

- Cópia dos documentos do(s) proprietário(s) e dos lindeiros da área localizada, inclusive dos cônjuges, quais sejam: CPF e RG ou habilitação, certidão atual de estado civil (com validade de 06 meses), profissão e endereço;
- CCIR;
- ITR.

Observação: Em caso de simples localização, quando na matrícula constar apenas área total e confrontantes, e a área a ser localizada não for objeto de retificação, basta apresentar um simples croqui.